



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 02 de julho de 1994

ASSUNTO: LEI Nº 674, DE 02 DE JULHO DE 1994

(Dispõe sobre autorização para participação em
convenio com a CONESP).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal
de Jambéiro Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Mun-
icipal de Jambéiro, aprova e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a partici-
par de convenio com a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE
SÃO PAULO - CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares no
Município ;

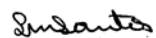
ARTIGO 2º - O instrumento do convenio, assinado nos termos -
do anexo I , passa a fazer parte integrante desta lei;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção ;

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 02 de julho de 1994.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração , aos 02 de
julho de 1994.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário